

Tel.: 55 11 4949-3000 Fax: 55 11 49493011 cibrasec@cibrasec.com.br www.cibrasec.com.br

## CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF n° 02.105.040/0001-23 NIRE 35.300.151.402

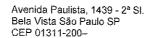
# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 265ª e 266ª SÉRIES DA 2ª EMISSÃO DA

CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO.

Realizada em 06 de setembro de 2017

- 1. Data, Hora e Local: Na data de 06 de setembro de 2017, às 10:00h, na sede social da CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.439, 2ª Sobreloja, Bela Vista, CEP 01311-200 ("Emissora").
- 2. Presença: (i) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de Empresa Pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, regendo-se atualmente por meio do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE, n° 3 e 4, 21° andar, Asa Sul, CEP 70.092-900, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.360.305/0001-04, sob a supervisão e responsabilidade da Vice-Presidência de Fundos de Governo e Loterias, situada no SBS, Quadra 4, Bloco A, Lotes 3 e 4, 21° andar, Asa Sul, CEP 70.092-900, Cidade de Brasília, Distrito Federal, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, na qualidade de titular dos CRI seniores ("Titular dos CRI Seniores"); e (ii) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de Empresa Pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, regendo-se atualmente por meio do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTE, nº 3 e 4, 21° andar, Asa Sul, CEP 70.092-900, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.360.305/0001-04, sob a supervisão e responsabilidade da Vice-Presidência de Finanças e Controladoria, situada no SBS, Quadra 4, Bloco A, Lotes 3 e 4, 21º andar, Asa Sul, CEP 70.092-900, Cidade de Brasília, Distrito Federal, neste ato representada





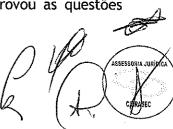
Tel.: 55 11 4949-3000 Fax: 55 11 49493011 cibrasec@cibrasec.com.br www.cibrasec.com.br



na forma do seu Estatuto Social, na qualidade de titular dos CRI subordinados ("<u>Titular dos CRI Subordinados</u>" e, em conjunto com o Titular dos CRI Seniores, denominados "<u>Titulares dos CRI</u>"), sendo os únicos titulares e detentores de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("<u>CRI</u>") das 265ª e 266ª Séries da 2ª Emissão da Emissora ("<u>Emissão</u>").

- 3. Outros Participantes: (i) representantes legais da VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, cj, 202, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); e (ii) os representantes legais da Emissora.
- 4. Mesa: Presidente: Sr. Onivaldo Scalco; Secretária: Caroline Tsuchiya Silva.
- **5. Convocação**: Dispensada a convocação em razão da presença dos únicos Titulares dos CRI da Emissão, nos termos do art. 124 § 4º da Lei nº 6.404/76 e item 10.11 do Termo de Securitização da Emissão.
- 6. Ordem do dia: Deliberar sobre:
- a) dispensa de apresentação dos avisos de recebimento ("AR") pela Cedente à Emissora, conforme descrito no item 2.1.2 da Escritura de Cessão, em razão de solicitação da Cedente neste sentido, conforme anexo I à presente ata de assembleia ("Anexo I" e "Ata");
- b) alteração do Termo de Securitização da Emissão, para excluir a previsão de atribuição de rating para a Emissão, conforme parecer do Titular dos CRI Seniores, anexo à presente Ata ("Anexo II"); e
- c) autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário tomem todas as medidas necessárias para efetivação das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização da Emissão, anexo à presente Ata ("Anexo III").
- 7. Deliberações: O Titular dos CRI Seniores, sem quaisquer restrições, aprovou as questões









constantes da Ordem do Dia para:

- a) dispensar a apresentação dos avisos de recebimento ("AR") pela Cedente à Emissora, conforme descrito no item 2.1.2 da Escritura de Cessão, em razão de solicitação da Cedente neste sentido, conforme Anexo I;
- b) alterar o Termo de Securitização da Emissão, para excluir a previsão de atribuição de rating da Emissão, conforme parecer constante do Anexo II; e
- c) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário tomarem todas as medidas necessárias para efetivação das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo, mas não se limitando, à celebração do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização da Emissão, nos termos do Anexo III.
  - 7.1. O Titular dos CRI Subordinados se absteve de deliberar sobre as matérias da Ordem do Dia por entender que, com base nas cláusulas 10.1 e 10.1.1 do Termo de Securitização da Emissão, tais matérias não configuram hipótese de interesse comum que exijam a sua participação, sendo certo que o Agente Fiduciário verificou que o quórum para as Deliberações foi de 100% para os CRI da 265ª Série e sem quórum para os CRI da 266ª Série, estando, portanto, aprovadas as Deliberações constantes do item 7 acima, conforme cláusulas 10.1 e 10.10 do Termo de Securitização.
  - 7.2. A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, bem como publicada nos jornais em que a Emissora publica seus atos societários, sendo os custos decorrentes da publicação arcados pelo Patrimônio Separado.
  - 7.3. Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados, desde que (i) observado estritamente o que fora deliberado nesta Assembleia Geral Extraordinária de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários e (ii) que tal ato não seja eivado de dolo ou culpa, comprovados.





Avenida Paulista, 1439 - 2ª Sl. Bela Vista São Paulo SP CEP 01311-200Tel.: 55 11 4949-3000 Fax: 55 11 49493011 cibrasec@cibrasec.com.br www.cibrasec.com.br

- **8. Definições:** Todos os termos utilizados ou iniciados em letra maiúscula que não foram aqui definidos ou alterados tem o sentido a eles atribuído nos Documentos da Operação.
- **9. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

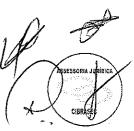
São Paulo, 06 de setembro de 2017.

(as assinaturas seguem nas próximas páginas,











Avenida Paulista, 1439 - 2ª Sl. Bela Vista São Paulo SP CEP 01311-200Tel.: 55 11 4949-3000 Fax: 55 11 49493011 cibrasec@cibrasec.com.br www.cibrasec.com.br

Página de assinaturas integrante da Ata de Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 265ª e 266ª Séries da 2ª Emissão da CIBRASEC - Companhia Brasileira de Securitização, realizada em 06 de setembro de 2017.

Onivaldo Scalco

Présidente

Caroline Tsuchiva Silva

Secretária

CÓMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome:

Onivaldo Scalco Cargo:

Diretor Presidente

Nome Fabiola Cristina Rubik

Cargo:

Gerente Jurídica

CAIXA ECONÔMICĂ FEDERAL

Titular dos CRI Seniores

Nome: Cargo: Paula dos Santos Francisco

Matr. 076.863-0 GI Fundo de Garantia São Paulo/SP CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nome:

Cargo:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Titular dos CRI Subordinados

Nome:

Valdecir Aparecido Sicchieri

Cargo:

Mat. 037.422-6

Gerente Nacional

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nome:

Cargó:

Fabiena Landi
Gerente Executivo S.E.
Metricula 071.102-0
GN Produtos de Tesouraria
CAIXA ECONOMICA FERENAL

ORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

Nome:

Cargo:

ASSESSORIA JURÍO



Avenida Paulista, 1439 - 2ª Si. Bela Vista São Paulo SP CEP 01311-200Tel.: 55 11 4949-3000 Fax: 55 11 49493011 cibrasec@cibrasec.com.br www.cibrasec.com.br

#### ANEXO I NOTIFICAÇÃO DO CEDENTE



CAIXA ECONÔMICA FEDERA!

Gerência Nacional de Operações Imobiliárias SBS Quadra 4 Lotes 3/4 Ed. Matriz - 10º andar 70.092-900 - Brasilla - DF

Ofício nº 0039/2017/GEHOP

Brasília, 11 de julho de 2017

À Sua Senhoria o Senhor Marcio Teixeira CIBRASEC Av.. Paulista 1439, Sobretoja 01311-200 - São Paulo - SP

Assunto:

CRI CIBRASEC - Notificação dos mutuários.

Prezado Senhor,

- 1. Fazemos referência à Escritura Pública de Cessão de Créditos e Outras Avenças, celebrado entre CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira, constituída sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973 de 28 de março de 2.013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04 ("CAIXA") e CIBRASEC COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO, companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.439, 2ª Sobreloja, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.105.040/0001-23 ("CIBRASEC"), em 19 de abril de 2016, mediante o qual a CAIXA cedeu à CIBRASEC determinados créditos imobiliários oriundos de 33.009 contratos de financiamento imobiliários ("Contrato de Cessão").
- Em relação às notificações aos mutuários, a digitalização e o envio dos Avisos de Recebimento (AR) torna-se impraticável do ponto de vista operacional, visto se tratar de uma quantidade muito grande mais de 4 mil de AR devolvidos, os quais, por força de normativo interno, são guardados de forma descentralizada junto aos respectivos dossiês dos processos dos financiamentos habitacionais. Entretanto, desde

peracional, visto vidos, os quais, zada junto aos ntretanto, desde

ASSESSORA JURÍDICO



Avenida Paulista, 1439 - 2ª Sl. Bela Vista São Paulo SP CEP 01311-200-- Tel.: 55 11 4949-3000 Fax: 55 11 49493011 cibrasec@cibrasec.com.br www.cibrasec.com.br



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

já confirmamos que a documentação citada encontra-se disponível para o caso de haver a necessidade do uso do AR envolvendo alguma notificação específica.

- 3. Ademais, permita-nos denotar o cumprimento integral da regra contida no Código Civil que envolve a notificação de todos os mutuários que se tornam parte integrante da ocorrida cessão de créditos, uma vez que envolve procedimento padrão e automático, previsto quando da realização da especificação do objeto da operação de qualquer securitização.
- 3.1 Vez por qual, permita-nos ratificar o envio das notificações a todos os mutuários envolvidos na cessão descrita, conforme preceitua a legislação.
- Colocamo-nos a disposição para eventuais dúvidas pertinentes.

Atenciosamente,

RAFAEL CHÁVES DE CÁVALHO
Gerente Executivo E.E.

Gerência Nacional de Operações de Habitação

JULIO CESAR RODRIGUES DA SILVA

Gerente Nacional S.E.

Gerência Nacional de Operações de Habitação

ASSESSORIA J RIDICA



Avenida Paulista, 1439 - 2ª SI. Bela Vista São Paulo SP CEP 01311-200Tel.: 55 11 4949-3000 Fax: 55 11 49493011 cibrasec@cibrasec.com.br www.cibrasec.com.br

### **ANEXO II** PARECER DO TITULAR DOS CRI SENIORES



CAIXA ECONÓMICA **FEDERAL** 

PA GEFOM 0003/17 #Confidencial 20

Brasilia, 08 JUN 17

GEMPF - GN Habitação de Mercado Pessoa Física

Assunto: CRI CAIXA FGTS 2016 -1ª Tranche - Aferição de Risco Ref: CE GEMPF, datada de 07ABR17

#### Senhor Gerente Nacional

- O Conselho Curador do FGTS por meio da Resolução do Conselho Curador nº 798, 1. conforme atualizada, autorizou o Agente Operador do FGTS a adquirir Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI - e/ou Letras de Crédito Imobiliário - LCI, até o montante de R\$10.000.000.000,00 com recursos do Orçamento Suplementar 2016.
- Em 31MAI16 o FGTS adquiriu CRI emitidos pela CIBRASEC, no valor de 2. R\$2.981.980.950,04, cedidos pela CAIXA, além de cessões feitas pelo Itaú e Bradesco.
- 3. No Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, Cláusula Quarta - da Classificação de Riscos - a CAIXA se compromete a apresentar relatório de rating, emitido por agência externa e a fazer a atualização trimestral desse relatório.

- CLÁUSULA QUARTA DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 4.1. Classificação de Risco: Os CRI Seniores deverão ser objeto de análise de classificação de risco, pela Agência de Rating.
- 4.2. <u>Disponibilização do Relatório</u>: O comunicado de imprensa, tão logo pronto, será disponibilizado ao Agente Fiduciário na mesma data de seu recebimento pela Emissora
- 4.3. Atualização do Relatório: O relatório de classificação de risco da Agência de Rating será atualizado trimestralmente no curso desta Emissão, sem quaisquer interrupções até o seu vencimento final.
- 3.1 A "Agência de Rating" definida no Termo de Securitização de Créditos Imobiliários é a Moody's América Latina S.A.
- 3.2 Nas demais cessões (Itaú e Bradesco), não há cláusula semelhante com referência à classificação de risco.
- Por meio de CE, datada de 07ABR17, essa Gerência Nacional consultou a GEFOM, na 4. qualidade de representante do Agente Operador do FGTS, sobre a possibilidade de substituição do relatório supracitado por parecer da SURIC – SN Risco de Crédito, como instrumento bastante suficiente para atender à obrigatoriedade firmada na citada Cláuşula Quarta do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários.
- Para tanto, haveria a necessidade de se proceder ao aditamento do referido Termo. 4.1











Avenida Paulista, 1439 - 2ª Sl. Bela Vista São Paulo SP CEP 01311-200Tel.: 55 11 4949-3000 Fax: 55 11 49493011 cibrasec@cibrasec.com.br www.cibrasec.com.br

- 5. A GEFOM, em consulta à GERAC - Gerência Nacional Modelagem de Risco de Crédito Atacado, foi informada, por meio de CE datada de 02JUN17, que dispõe de metodologia para avaliação e reavaliação de risco de crédito de CRI com prazo de validade anual, por padrão, ou diante de qualquer fato considerado relevante por esta área de risco de crédito.
- 5.1 Informa a GERAC que as avaliações de agência de rating não são determinantes para o nível de risco a ser atribuído pela SURIC, embora possam ser um componente a ser considerado.
- 5.2 Ainda, a GERAC ressalta que, caso solicitada, está apta a atender demanda para emissão de rating nas operações que envolvem a CAIXA, com reavaliação anual.
- 6. Constata-se que, na data da aquisição em questão, estava em vigor o normativo FP174018.
- 6.1 Neste normativo não há exigência de emissão de rating por agência externa, a qual poderia ser aceita, caso existisse.
- 7. A operação obteve rating "AAA", conforme PA CERIS/SP 0532/16.
- 8. Por todo o exposto, manifestamos nossa concordância pelo aditamento do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, com supressão da Cláusula Quarta, considerando que a exigência não está expressa nos normativos vigentes por ocasião da contratação e que a reavaliação anual dos créditos é rotina da área de Risco da CAIXA, sendo suficiente para atender aos requisitos de conformidade da operação.

É o nosse parecer.

VÂNIA ARĂGÃO ALVES DUARTE

Consultor Matriz

**GEFOM** 

MARCOS COSTA REIS Gérente Nacional - e.e

**GEFOM** 

De Acordo:

SÉRGIO ANTÔNIO GOMES

Superintendente Nacional

**SUFUG** 

Válter Gonçalves Nunes

Diretor

**DEFUS** 



Avenida Paulista, 1439 - 2ª Sl. Bela Vista São Paulo SP CEP 01311-200-- Tel.: 55 11 4949-3000 Fax: 55 11 49493011 cibrasec@cibrasec.com.br www.cibrasec.com.br

#### **ANEXO III**

## PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

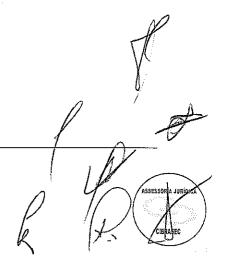
# CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 265° E 266° SÉRIES DA 2° EMISSÃO DA

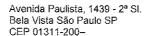


CEDENTE E COORDENADOR LÍDER



VALOR TOTAL DE EMISSÃO R\$ 3.351.745.059,06





Tel.: 55 11 4949-3000 Fax: 55 11 49493011 cibrasec@cibrasec.com.br www.cibrasec.com.br



## PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

#### I - PARTES:

Pelo presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários:

CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO, companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.439, 2ª Sobreloja, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.105.040/0001-23, por seus representantes legais ao final assinados (adiante designada simplesmente como "Securitizadora" ou "Emissora"); e

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, conjunto 202, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (adiante designada simplesmente como "Agente Fiduciário") (adiante designados em conjunto a Emissora e o Agente Fiduciário como "Partes" e, isoladamente, como "Parte");

## II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

- (A) Em 19 de abril de 2016, as Partes celebraram o "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários" ("Termo de Securitização" ou "Termo"), para vincular os Créditos Imobiliários aos Certificados de Recebíveis Imobiliários CRI das 265ª e 266ª séries da 2ª Emissão da Emissora ("Emissão"), de acordo com o artigo 8º da Lei nº 9.514/1997, demais legislações aplicáveis e as cláusulas abaixo redigidas;
- (B) Em 06 de setembro de 2017, foi realizada Assembleia Geral de Titulares dos CRI da Emissão, ocasião em que foi deliberado, dentre outras matérias, a exclusão de atribuição de rating para a Emissão ("Assembleia");
- (C) Em razão do quanto deliberado na Assembleia, as Partes foram autorizadas pelo Titular dos CRI Seniores a aditar o presente Termo, para excluir as menções relacionadas à atribuição







de rating, incluindo, mas não se limitando, pela alteração da Cláusula Quarta.

RESOLVEM as Partes celebrar este "Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários" ("Primeiro Aditamento"), de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

Os termos em maiúsculo e aqui não definidos possuem sua definição no Termo de Securitização.

#### III - CLÁUSULAS:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRIMEIRO ADITAMENTO

- 1.1. Ajuste nas Definições: Decidem as Partes excluir, a partir da presente data, a definição de "Agência de Rating" do item 1.1 do Termo de Securitização e todas as menções a esta definição.
- 1.2. <u>Ajuste na Cláusula Quarta</u>: Em razão da Assembleia, decidem as Partes, ainda, alterar a Cláusula Quarta do Termo de Securitização, que passará a vigorar, para todos os fins e efeitos de direito, com a seguinte redação:

# "CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

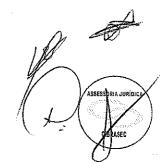
- 4.1. <u>Classificação de Risco</u>: Os CRI objeto desta Emissão não foram, e não serão, objeto de análise de classificação de risco por agência de rating.
- 4.2. Atualização: Não haverá emissão de relatório de classificação de risco."

# CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificação: Todos os termos, cláusulas e condições que não forem alteradas por meio deste Primeiro Aditamento permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS











- 3.1. <u>Legislação</u>: Este Primeiro Aditamento é celebrado em conformidade com as disposições da Lei nº 9.514/97, da Lei 10.931/04 e da Instrução CVM 414.
- 3.2. <u>Nulidade, Invalidade e Ineficácia</u>: A nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer avença contida neste Primeiro Aditamento não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a envidar seus melhores esforços de modo a acordar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada, invalidada ou declarada ineficaz.
- 3.3. <u>Irrevogabilidade e Irretratabilidade</u>: O presente Primeiro Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes contratantes e seus sucessores, a qualquer título, a cumpri-lo em todos os seus termos.
- 3.4. <u>Execução dos Créditos</u>: Para fins de execução dos créditos constituídos pelo Termo e pelos CRI, bem como das obrigações deles oriundas e de seus anexos, considera-se este Primeiro Aditamento título executivo extrajudicial de acordo com o artigo 784 do Código de Processo Civil Brasileiro.
- 3.5. <u>Legislação Aplicável:</u> O presente Primeiro Aditamento é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

São Paulo, 06 de setembro de 2017

 $\sqrt{}$ 

